



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI N.º 1217/2018

De 25 de Junho de 2018.

“Dispõe sobre: Altera metas e valores ao PPA 2018/2021 e LDO para o exercício de 2018, abre crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providencias”.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, **Lei Municipal nº 1208/2017 de 29/06/2017** e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, **Lei Municipal nº 1209/2017 de 29/06/2017** os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei:

2.035 - Manutenção dos Serviços do CAPS

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, **Lei Municipal nº 1214/2018 de 07/02/2018**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 71.172,00 (setenta e um mil, cento e setenta e dois reais)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

| | | |
|--------------------------|--|----------------------|
| 02.05.01 | SAÚDE | |
| 10.3019.2.035.000 | Manutenção dos Serviços do CAPS | |
| 3.3.40.41. | Transferências a Municípios | |
| Fr. 05 | 310.0000 Saúde | R\$ 71.172,00 |

Artigo 3º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior se dará através da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | |
|--------------------|-------------------------------|----------------------|
| 02.05.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 103020009.2.005000 | Manutenção da Saúde | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 71.172,00 |
| | Total Geral - | R\$ 71.172,00 |

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 25 de Junho de 2018.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO

Assistente Administrativo